



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTES NÚMERO — \$16

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 50\$	Semestre. 28\$00
A 1.ª série. . . .	30\$ 18\$00
A 2.ª série. . . .	20\$ 14\$00
A 3.ª série. . . .	15\$ 10\$00

Avulso: Número de duas páginas \$15;
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicadano *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 8:031 — Cria um vice-consulado em Castellon de la Plana, que ficará sob a jurisdição do Consulado de Portugal em Valência.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 3:082 — Autoriza a Companhia de Seguros Marítimos *Ultramarina*, com sede em Lisboa, a exercer a sua indústria de seguros e resseguros marítimos e fluviais e bem assim contra o risco de fogo ou doutra natureza nas colónias portuguesas.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Rectificação ao decreto n.º 8:017, que transfere uma verba orçamental para fazer face ao pagamento das rendas das casas ocupadas pelos serviços dependentes da Administração Geral de Hidráulica.

Rectificação ao mapa anexo ao decreto n.º 8:018, que abre um crédito especial destinado a diversas despesas da Escola Industrial e Comercial de Gabriel Pereira, em Évora.

Nova publicação, rectificada, do mapa anexo ao decreto n.º 8:019, que transfere diversos saldos de orçamentos do Ministério do Comércio e Comunicações para o do ano económico de 1921-1922.

Ministério do Trabalho:

Decreto n.º 8:032 — Aprova o novo quadro e os respectivos vencimentos anuais do pessoal efectivo e contratado da Associação do Sanatório Marítimo do Norte.

Portaria n.º 3:083 — Autoriza a direcção do Albergue dos Inválidos do Trabalho, com sede em Lisboa, a adquirir um terreno para ampliação das suas instalações.

Portaria n.º 3:084 — Autoriza a Santa Casa da Misericórdia do Pôrto a aceitar um donativo.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais
e Consulares

2.ª Repartição

Decreto n.º 8:031

Aconselhando a importância do pôrto espanhol do Mediterrâneo, Castellon de la Plana, a criação de um pôrto consular: hei por bem, sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros e em harmonia com o artigo 11.º do regulamento consular português, criar na referida lo-

calidade um vice-consulado, que ficará sob a jurisdição do Consulado de Portugal em Valência.

O mesmo Ministro o faça publicar. Paços do Governo da República, 4 de Fevereiro de 1922. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Júlio Dantas*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Secretaria Geral

Portaria n.º 3:082

Atendendo ao que requereu a Companhia de Seguros Marítimos *Ultramarina*, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, legalmente constituída, pedindo que lhe seja extensiva a autorização para poder exercer a sua indústria de seguros e resseguros marítimos e fluviais e bem assim contra o risco de fogo ou de outra natureza nas colónias portuguesas, visto encontrar-se habilitada a exercer a sua indústria de conformidade com a portaria de 3 de Janeiro de 1908 e decreto com força de lei de 21 de Outubro de 1907: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, conceder, nos referidos termos, a autorização pedida.

Para ser publicado nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Paços do Governo da República, 10 de Fevereiro de 1922. — O Ministro das Colónias, *Alfredo Rodrigues Gaspar*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se publicam as seguintes correções:

Ao decreto n.º 8:017, publicado em 4 do corrente, onde se lê: «no n.º 8.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908», deve ler-se: «no n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908».

O mapa que acompanhou o decreto n.º 8:018, publicado no mesmo dia, na parte referente à aula comercial de Évora, onde se lê: «artigo 175.º», deve ler-se: «artigo 276.º».

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Fevereiro de 1922. — O Director dos Serviços, *António Ramalho Ortigão Peres*.